



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação que menciona e dá outras providências”.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DEODÁPOLIS/MS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Sob o nº 46.923.713/0001-28.

Parágrafo único – A referida Associação atua com a finalidade congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial, empresarial, industrial, agropecuária e de prestação de serviços, ou que a elas estejam vinculadas, defendendo seus interesses, e demais atividades inclusas no seu estatuto.

Art. 2º - Perderá a condição do Artigo 1º, se houver desvios no objeto estatutário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 04 de dezembro de 2024.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

JUSSARA VANDERLEI
Vice Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

MANOEL DA PAZ SANTOS
1º Secretário
Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Carlos de Lima Neto Junior

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Vereador
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Donizete José dos Santos

DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS
Vereador
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Flávio Henrique P. Barreto

FLÁVIO HENRIQUE P. BARRETO
Vereador
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Francisco E. de Oliveira

FRANCISCO E. DE OLIVEIRA
Vereador
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Paulo de Figueiredo

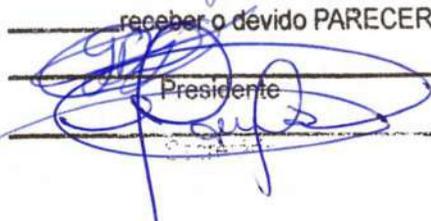
PAULO DE FIGUEIREDO
Vereador
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Edmilson Prates de Souza

EDMILSON PRATES DE SOUZA
Vereador
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

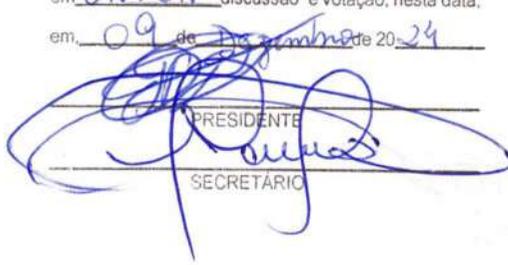
 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 085
Em 04 de 12 de 20 24
Eliet A. Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 09 de dezembro de 2024
receber o devido PARECER



Presidente

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em ÚNICA discussão e votação, nesta data,
em 09 de dezembro de 2024



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal nº 030 de 04 de dezembro de 2024, de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, que abaixo subscrevem, submetido à apreciação dessa Casa de Leis, pretende Declarar de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Deodápolis/MS -ACEID.

Foi protocolizado nessa Casa de Leis o Requerimento de Declaração de Utilidade Pública, protocolo nº 193 em 03 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei Municipal nº 671 de 06 de abril de 2018.

Juntamente com o Requerimento vieram os documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos para a Declaração de Utilidade Pública, estabelecidos no art. 2º e 3º da referida Lei.

Vejamos:

Lei Municipal nº 671/2018:

Art. 2º As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Deodápolis, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - que tenha adquirido personalidade jurídica no mínimo de 01 (um) ano:

Análise: Conforme Certidão anexa, o Registro de seu Estatuto Social foi realizado em 09 de junho de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, fichas 01/05, sob o nº de ordem "208" do Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas.

II - que esteja em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade:

Análise: há relatório de atividades

III - que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Análise: há dispositivo no Estatuto apresentado, no art. 55 do Estatuto que vedam a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; portanto, o requisito nesse ponto está preenchido;

IV - que conste de seus estatutos a promoção da educação, da assistência social, da pesquisa científica, do esporte, da cultura, inclusive atividades artísticas, da preservação ambiental, de amparo ao idoso ou à criança e adolescente, especialmente carentes, da recuperação de drogados, que presta ensino religioso ou da filantropia, em caráter geral.

Conforme Certidão anexa, no Registro de seu Estatuto Social, realizado em 09 de junho de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, fichas 01/05, sob o nº de ordem “208” do Livro “A”, de Registro de Pessoas Jurídicas constam como finalidades: *congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial, empresarial, industrial, agropecuária, e prestação de serviços, ou que a elas estejam vinculadas, tendo em vista: a defesa dos seus interesses, o desenvolvimento e a prosperidade das atividades congregadas, e o incentivo ao espírito empreendedor entre os seus associados; defender os princípios da livre iniciativa, e da economia de mercado, proporcionar, a seus associados, orientação e assistência em assuntos relacionados com seus interesses; prestar serviços de interesse social; promover atividades culturais de interesse de seus associados e da comunidade; defender, amparar, orientar e coligar os interesses de seus associados, em consonância com as leis vigentes no país, podendo, para tanto, a associação representa-los ou assisti-los, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente; organizar feiras e eventos de todos os tipos, premiações, cursos, palestras, consultorias, pesquisa de todos os tipos; oferecer a seus associados sistemas de consultas de CPF e CNPJ; fazer parte e parcerias com a federação FAEMS, e FERCOMERCIO e outras entidades, órgãos públicos e privados que tiverem interesses; representar em todos os conselhos e comissões do Município, indicando um representante; fazer parceria com todas as esferas Municipais, Estadual e Federal, entre outras; a Associação, sob nenhum pretexto, poderá envolver-se direta ou indiretamente, em assuntos religiosos ou de política partidária.*

Dessa maneira, verifica-se que estão presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos no art. 3 da Lei Municipal nº 671/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Assim, considerando o Requerimento formulado e a análise documental, consideramos que a Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Deodápolis-ACEID está apta e preenche os requisitos, previstos em lei, para a sua Declaração de Utilidade Pública.

Evidenciadas, dessa forma, as razões que justificam a aprovação da medida, contamos com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Por oportuno, solicitamos a submissão do projeto ao regime de urgência especial, conforme art. 133 do Regimento Interno, uma vez que o Requerimento foi protocolado em 03 de dezembro de 2024, só resta apenas uma sessão ordinária antes do recesso parlamentar, e esta está reservada para a apreciação do orçamento.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 04 de dezembro de 2024.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

JUSSARA VANDERLEI

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FLAVIO HENRIQUE P. BARRETO

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PAULO DE FIGUEIREDO

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

MANOEL DA PAZ SANTOS

1º Secretário

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

DONIZETE JOSE DOS SANTOS

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FRANCISCO E. DE OLIVEIRA

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

EDMILSON PRATES DE SOUZA

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 030 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 030 de 04 de dezembro de 2024, de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que “*Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação que menciona e dá outras providências*”.

A proposta em questão foi lida em sessão ordinária e submetida à apreciação desta comissão.

II - Conclusões do Relator

Os requisitos para a declaração de utilidade pública inerentes às entidades sem fins lucrativos estão dispostos no art. 2º da Lei Municipal nº 671/2018.

Vejamos os requisitos da referida lei e a análise de seu preenchimento:

Juntamente com o Requerimento vieram os documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos para a Declaração de Utilidade Pública, estabelecidos no art. 2º e 3º da referida Lei.

Vejamos:

Lei Municipal nº 671/2018:

Art. 2º As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Deodápolis, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - que tenha adquirido personalidade jurídica no mínimo de 01 (um) ano:

Análise: Conforme Certidão anexa, o Registro de seu Estatuto Social foi realizado em 09 de junho de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, fichas 01/05, sob o nº de ordem “208” do Livro “A”, de Registro de Pessoas Jurídicas.

II - que esteja em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade:

Análise: há relatório de atividades

C



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III - que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

Análise: há dispositivo no Estatuto apresentado, no art. 55 do Estatuto que vedam a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; portanto, o requisito nesse ponto está preenchido;

IV - que conste de seus estatutos a promoção da educação, da assistência social, da pesquisa científica, do esporte, da cultura, inclusive atividades artísticas, da preservação ambiental, de amparo ao idoso ou à criança e adolescente, especialmente carentes, da recuperação de drogados, que presta ensino religioso ou da filantropia, em caráter geral.

Conforme Certidão anexa, no Registro de seu Estatuto Social, realizado em 09 de junho de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, fichas 01/05, sob o nº de ordem "208" do Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas constam como finalidades: *congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial, empresarial, industrial, agropecuária, e prestação de serviços, ou que a elas estejam vinculadas, tendo em vista: a defesa dos seus interesses, o desenvolvimento e a prosperidade das atividades congregadas, e o incentivo ao espírito empreendedor entre os seus associados; defender os princípios da livre iniciativa, e da economia de mercado, proporcionar, a seus associados, orientação e assistência em assuntos relacionados com seus interesses; prestar serviços de interesse social; promover atividades culturais de interesse de seus associados e da comunidade; defender, amparar, orientar e coligar os interesses de seus associados, em consonância com as leis vigentes no país, podendo, para tanto, a associação representa-los ou assisti-los, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente; organizar feiras e eventos de todos os tipos, premiações, cursos, palestras, consultorias, pesquisa de todos os tipos; oferecer a seus associados sistemas de consultas de CPF e CNPJ; fazer parte e parcerias com a federação FAEMS, e FERCOMERCIO e outras entidades, órgãos públicos e privados que tiverem interesses; representar em todos os conselhos e comissões do Município, indicando um representante; fazer parceria com todas as esferas Municipais, Estadual e Federal, entre outras: a Associação, sob nenhum pretexto, poderá envolver-se direta ou indiretamente, em assuntos religiosos ou de política partidária.*

Dessa maneira, verifica-se que estão presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 671/2018.

Dessa maneira, verifica-se que estão presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.

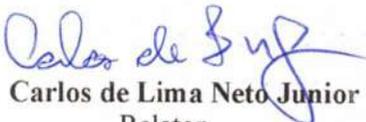
Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 671/2018.

Dessa maneira, analisando as formalidades legais, não foram constados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, e a Lei Municipal nº 671/2018, de forma que o protejo não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº Projeto de Lei nº 030 de 04 de dezembro de 2024, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 09 de dezembro de 2024.


Carlos de Lima Neto Junior
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Paulo de Figueiredo
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 030 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 030 de 04 de dezembro de 2024, de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que "*Declara de Utilidade Pública Municipal, a Organização que menciona e dá outras providências*".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

O projeto visa declarar a Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Deodápolis-ACEID como entidade de utilidade pública.

Os requisitos para a declaração de utilidade pública a uma entidade sem fins lucrativos no Município estão dispostos no art. 2º da Lei Municipal nº 671/2018.

Vejamos:

Lei Municipal nº 671/2018:

Art. 2º As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Deodápolis, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - que tenha adquirido personalidade jurídica no mínimo de 01 (um) ano:

Análise: Conforme Certidão anexa, o Registro de seu Estatuto Social foi realizado em 09 de junho de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, fichas 01/05, sob o nº de ordem "208" do Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas.

II - que esteja em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Análise: há relatório de atividades

III - que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

Análise: há dispositivo no Estatuto apresentado, no art. 55 do Estatuto que vedam a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; portanto, o requisito nesse ponto está preenchido;

IV - que conste de seus estatutos a promoção da educação, da assistência social, da pesquisa científica, do esporte, da cultura, inclusive atividades artísticas, da preservação ambiental, de amparo ao idoso ou à criança e adolescente, especialmente carentes, da recuperação de drogados, que presta ensino religioso ou da filantropia, em caráter geral.

Conforme Certidão anexa, no Registro de seu Estatuto Social, realizado em 09 de junho de 2022, no livro de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, fichas 01/05, sob o nº de ordem "208" do Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas constam como finalidades: *congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial, empresarial, industrial, agropecuária, e prestação de serviços, ou que a elas estejam vinculadas, tendo em vista: a defesa dos seus interesses, o desenvolvimento e a prosperidade das atividades congregadas, e o incentivo ao espírito empreendedor entre os seus associados; defender os princípios da livre iniciativa, e da economia de mercado, proporcionar, a seus associados, orientação e assistência em assuntos relacionados com seus interesses; prestar serviços de interesse social; promover atividades culturais de interesse de seus associados e da comunidade; defender, amparar, orientar e coligar os interesses de seus associados, em consonância com as leis vigentes no país, podendo, para tanto, a associação representa-los ou assisti-los, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente; organizar feiras e eventos de todos os tipos, premiações, cursos, palestras, consultorias, pesquisa de todos os tipos; oferecer a seus associados sistemas de consultas de CPF e CNPJ; fazer parte e parcerias com a federação FAEMS, e FERCOMERCIO e outras entidades, órgãos públicos e*



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

privados que tiverem interesses; representar em todos os conselhos e comissões do Município, indicando um representante; fazer parceria com todas as esferas Municipais, Estadual e Federal, entre outras; a Associação, sob nenhum pretexto, poderá envolver-se direta ou indiretamente, em assuntos religiosos ou de política partidária.

Dessa maneira, verifica-se que estão presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos no art. 3 da Lei Municipal nº 671/2018.

Portanto, presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.

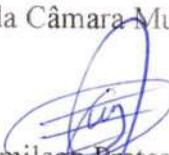
Outrossim, ao que compete a essa comissão analisar, verifica-se que não há aumento de gastos públicos, de maneira que o parecer é favorável ao projeto.

Quanto ao mérito, este deverá ser debatido em Plenário, que é soberano.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 030 de 04 de dezembro de 2024 de autoria da Mesa Diretora. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 09 de dezembro de 2024.


Edmilson Prates de Souza
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Manoel da Paz Santos
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento


Paulo de Figueiredo
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Lei Municipal nº 671 de 06 de abril de 2018

A **ACEID – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DEODÁPOLIS-MS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob nº 46.923.713/0001-28, com sede Rua José Crispiniano Rocha, s/n – sala 05 anexo ao Terminal Rodoviário de Deodápolis-MS, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Iago Vinicius Lourenço Barbosa**, casado, empresário, portador do CPF nº 040.627.411-80 e do RG nº 48.338.244-9 SSP-SP, vem a presença de Vossas Excelências expor e requerer conforme segue:

A ACEID é uma instituição voltada ao fomento do comércio local, sem fins lucrativos e atuante em todo município de Deodápolis-MS.

Fundada em 09 de junho de 2022, hoje está sediada no terminal rodoviário com atendimento aberto ao público e comerciante local e com mais de 48 (quarenta e oito) associados.

Com intuito de elevar o nosso atendimento aos comerciantes locais e a comunidade, **vimos a presença de Vossas Excelências solicitar a PROPOSIÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA DECLARAR A UTILIDADE PÚBLICA DA ACEID – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DEODÁPOLIS-MS**, nos termos da lei municipal nº 671 de 06 de abril de 2018.

Dentre as atividades já desenvolvidas pela ACEID, temos:

Campanha "Fim de Ano Premiado" - Dezembro de 2023

Em dezembro de 2023, a Associação Comercial de Deodápolis promoveu a campanha "Fim de Ano Premiado", com prêmios que totalizavam R\$ 25 mil em vales-compras. Os prêmios foram destinados aos clientes que realizaram compras nos comércios participantes, incentivando as vendas de fim de ano e fortalecendo a economia local. A campanha foi bem recebida pela comunidade, trazendo uma movimentação significativa para o comércio e aumentando o engajamento entre consumidores e estabelecimentos.

Campanha de Dia das Mães - Maio de 2024

No mês de maio, a Associação Comercial lançou a Campanha de Dia das Mães, que premiou consumidores com itens de alto valor, como um iPhone, ar-condicionado, cafeteira, air fryer, secador, escova secadora, além de R\$ 5 mil em vales-compras. Esta campanha atraiu um grande número de participantes, promovendo uma experiência especial para as mães e

CNPJ – 46.923.713/0001-28

Rua José Crispiniano da Rocha, sala nº 5 – Terminal Rodoviário

E-mail: contato.aceid@gmail.com



incentivando as vendas no comércio de Deodápolis. O sucesso da campanha foi evidente no aumento das vendas e no entusiasmo do público participante.

Campanha de Dia dos Pais e Festival de Prêmios - Agosto e Setembro de 2024

Em agosto, a Associação Comercial iniciou a Campanha de Dia dos Pais, com sorteios realizados durante o Festival de Prêmios em 1º de setembro de 2024. O evento atraiu mais de 400 pessoas, que participaram de um dia festivo repleto de atrações, incluindo um almoço especial, show ao vivo, bebidas e uma tarde de muita animação. A campanha e o festival foram extremamente bem-sucedidos, proporcionando um momento de lazer e fortalecendo o relacionamento entre a comunidade e os comerciantes locais.

Campanha de Dia das Crianças - Outubro de 2024

Em outubro de 2024, a Associação Comercial de Deodápolis realizou uma campanha solidária em comemoração ao Dia das Crianças, na qual muitos empresários locais contribuíram com doações. Graças à generosidade da comunidade empresarial, foi arrecadado um valor significativo, que permitiu organizar um dia especial de diversão para as crianças da cidade. A programação incluiu gincanas, prêmios, brinquedos, além de lanches como cachorro-quente, refrigerante e picolés. Essa ação social reforçou o compromisso da associação com o bem-estar e a inclusão social na comunidade.

Campanha de Fim de Ano e Jantar Empresarial - Novembro e Dezembro de 2024

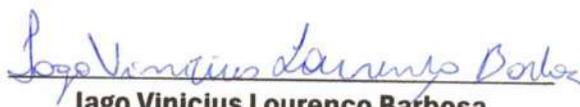
Em novembro de 2024, a Associação Comercial lançou a Campanha de Fim de Ano, com prêmios de R\$ 30 mil em vales-compras, novamente incentivando as compras no comércio local durante o período festivo. Para encerrar o ano, no dia 7 de dezembro de 2024, será realizado mais um Jantar Empresarial, que contará com show ao vivo, DJs, open bar e buffet. Este evento busca reunir empresários, clientes e parceiros, promovendo uma celebração de encerramento do ano com muita animação e integração.

Importante ressaltar que a ACEID atende todos os requisitos da referida lei, estando apta a de aprovada com entidade de UTILIDADE PÚBLICA no município de Deodápolis e contamos com o apoio de todos membros do poder legislativo e Executivo.

Importante destacar o cumprimento da exigência do inciso X e XI do artigo 3º, requisitos este devidamente mencionados no art. 54 e 55 do Estatuto da ACEID.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossa elevada estima e consideração.

Deodápolis-MS 20 de novembro de 2024



Iago Vinicius Lourenço Barbosa

Presidente

(triênio 2022-2025)

Registro nº 208, livro A f. 1/5

Projeto de Lei de declaração de utilidade pública.

- I - cópia do registro, em vigor, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;
- II - cópia dos estatutos da entidade com número de registro no Cartório de Títulos e documentos da Comarca de Deodápolis;
- III - cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - cópias do RG (rg ocultado) Registro Geral e CPF - Cadastro de Pessoa Física do Presidente e Tesoureiro da entidade;
- V - Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais;
- VI - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos no art. 3º inciso V poderá ser comprovado por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca.
- VII - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- VIII - relatório detalhado das atividades da entidade nos últimos 12 (doze) meses em que fique evidenciado a prestação de serviços à comunidade, na forma dos estatutos;
- IX - Comprovante de quitação de compromissos junto à Receita Federal;
- X - prova, em disposição estatutária, de que os diretores não são remunerados a qualquer título, e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores da entidade, sob nenhuma forma ou pretexto;
- XI - prova em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE DEODÁPOLIS**

1º Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Deodápolis-MS.

Rua José Crispiniano da Rocha, 642 – Centro – Deodápolis - MS – CEP: 79.790-000 – Fone: 3448-1314.

Rafael José de Moraes – Registrador

Oswaldo Marinho de Azevedo – Substituto

Elder Henrique Santana – Escrevente Autorizado

CERTIDÃO

ELDER HENRIQUE SANTANA, ESCRIVENTE AUTORIZADO DO PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DESTA COMARCA DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA em atendimento a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo neste Serviço a seu cargo, o competente Livro de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, deles verificou às **fichas. 01/05, sob o nº de ordem “208” do Livro “A”, de Registro de Pessoas Jurídicas, feito aos 09-06-2022**, o registro integral do **ESTATUTO SOCIAL DA ACEID – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE DEODÁPOLIS**, A ACEID – associação Comercial, Empresarial e Industrial de Deodápolis, fundada em 31 de maio de 2022, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, com personalidade jurídica, situada nesta Cidade e Comarca, na Rua José Crispiniano da Rocha, Terminal, s/n, Sala Bloco 5, tem como finalidade congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços, ou que a elas estejam vinculadas, tendo em vista: a defesa dos seus interesses; o desenvolvimento e a prosperidade das atividades congregadas e o incentivo ao espírito empreendedor entre os seus associados, defender os princípios da livre iniciativa e da economia de mercado, proporcionar, aos seus associados, orientação e assistência em assuntos relacionados com seus interesses, prestar serviços de interesse social, promover atividades culturais de interesse de seus associados e da comunidade, defender, amparar, orientar e coligar os interesses de seus associados, em consonância com as leis vigentes no País podendo, para tanto, a Associação representa-los ou assisti-los, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente, organizar feiras e eventos de todos os tipos, Premiações, Cursos, Palestras, Consultorias, Pesquisas de todos os tipos, Oferecer aos seus associados sistema de consultas do CPF e CNPJ, Fazer parte e parcerias com a Federação FAEMS e Fercomercio e outras entidades, órgãos público e privado que tiverem interesses, representar em todos os conselhos e comissões do Município, indicando um representante, fazer parcerias com todas as esferas municipais, estadual e federal dentre outras, **A associação sob nenhum pretexto, poderá envolver-se, direta ou indiretamente, em assuntos religiosos ou de política partidária**

CERTIFICA MAIS QUE: 01) – Os membros não respondem pelas obrigações sociais 02) – O presidente é o representante legal da diretoria e o principal dirigente da Associação, A associação é representada em juízo ou fora dele, pelo seu Presidente; 03) - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado; 04) - Verificar-se-á a dissolução da Associação quando o número de associados tiver baixado a menos de sete, neste caso o patrimônio social reverterá em benefício de entidades congêneres e/ou filantrópicas do Município, a juízo da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim; 05) - O presente Estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim. **AVERBAÇÃO: NADA CONSTA.**

PRESIDENTE: BRUNO ALEXANDRE COSTA CAETANO, brasileiro, casado, comerciante, portador da [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], centro, nesta Cidade e Comarca; **VICE-PRESIDENTE:** PAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, comerciante, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Av. [REDACTED], nesta Cidade e Comarca; **1º SECRETÁRIO:** VALDEMIR GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], centro, nesta Cidade e Comarca. – **2º SECRETÁRIO:** WESLEY ALVEZ GOUVEIA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], centro, nesta Cidade e Comarca. **1º TESOUREIRO:** PAULO MARTINS GOUVEIA, brasileiro, união estável, comerciante, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Av. Francisco Alves da Silva, 65, centro, nesta Cidade e Comarca **2º TESOUREIRO:** APOLINÁRIO BATISTA SANTURIÃO, brasileiro, solteiro, corretor de gado, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Saron, s/n, nesta Cidade e Comarca. **FISCAIS** – IAGO VINICIUS LOURENÇO BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], centro, nesta Cidade e Comarca; ADEMIR KELLER JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Av. [REDACTED], centro, nesta Cidade e Comarca; NARCISO CALDEIRA BRANDT, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Jonas Ferreira de Araújo, 654, centro, nesta Cidade e Comarca. **AVERBAÇÕES – AV.01 AO REGISTRO Nº 208 fichas 01/05, Livro “A” feito em 09-06-2022 – Protocolado sob nº 108 – fls. 097 – Livro “A-15, aos 01-11-2022 – “ALTERAÇÃO DE DIRETORIA”** – Proceda-se à presente averbação nos termos do requerimento firmado nesta Cidade e Comarca, aos 26-10-2022, pelo Presidente IAGO VINICIUS LOURENÇO BARBOSA, para constar a

VINICIUS LOURENÇO BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], centro, nesta Cidade e Comarca; **VICE-PRESIDENTE:** VALDEMIR GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] 117, centro, nesta Cidade e Comarca; **1º SECRETÁRIO:** WESLEY ALVES GOUVEIA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], centro, nesta Cidade e Comarca. **1º TESOUREIRO:** APOLINÁRIO BATISTA SANTURIÃO, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] nesta Cidade e Comarca, ficando em aberto os cargos de 2º Secretário, 2º Tesoureiro e 1º e 2º Fiscais. **AVERBAÇÕES – AV.02 AO REGISTRO Nº 208 fichas 01/05, Livro “A” feito em 09-06-2022 – Protocolado sob nº 119 – fls. 074 – Livro “A-17, aos 21-07-2023 – “ALTERAÇÃO DE DIRETORIA”** – Procede-se à presente averbação nos termos do requerimento firmado nesta Cidade e Comarca, aos 16-06-2023, pelo Presidente IAGO VINICIUS LOURENÇO BARBOSA, para constar a ALTERAÇÃO DA DIRETORIA, conforme segue, **PRESIDENTE:** IAGO VINICIUS LOURENÇO BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], centro, nesta Cidade e Comarca; **VICE-PRESIDENTE:** VALDEMIR GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], centro, nesta Cidade e Comarca; **1º SECRETÁRIO:** WESLEY ALVES GOUVEIA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], centro, nesta Cidade e Comarca; **2º SECRETÁRIO:** CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Maria [REDACTED], nesta Cidade e Comarca; **1º TESOUREIRO:** EVERTON ALVES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], s/n, nesta Cidade e Comarca; **2º TESOUREIRO:** LUIS PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nesta Cidade e Comarca; **1º CONSELHEIRO FISCAL:** METIANE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nesta Cidade e Comarca; **2º CONSELHEIRO FISCAL:** PATRÍCIA GERALDO SANCHES, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED],

nesta Cidade e Comarca. **AV.03 AO REGISTRO Nº 208 fichas 01/05, Livro "A" feito em 09-06-2022 – Protocolado sob nº 147 – fls. 006 – Livro - 21, aos 28-11-2024– “ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA”** – Procedese á presente averbação nos termos do requerimento firmado nesta Cidade e Comarca, aos 26-11-2024 por IAGO VINICIUS LOURENÇO BARBOSA, Ata de reunião extraordinária para alteração dos membros da diretoria, para substituição e preenchimento dos cargos vagos, Assembleia Geral para ratificação da alteração dos membros da diretoria a ser realizada no dia 08/11/2024, as 18 horas, por força do art. 35, § único do Estatuto, ata datada em 28-10-2024. NADA MAIS. Dou Fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu _____ Elder Henrique Santana, Escrevente Autorizado, digitei, conferi e assino. Emolumentos: R\$39,15 – Funjecc (Lei MS nº 6.183/2024) – Funadep: R\$2,35 - Funde-PGE: R\$1,57 – FEAMP/MS: R\$3,92 - Selo Digital: R\$2,00. **AV.04 AO REGISTRO Nº 208 fichas 01/05, Livro "A" feito em 09-06-2022 – Protocolado sob nº 119 – fls. 074 – Livro "A-17, aos 21-07-2023– “ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE DIRETORIA”** – Procedese á presente averbação nos termos do requerimento firmado nesta Cidade e Comarca, aos 26-11-2024 por IAGO VINICIUS LOURENÇO BARBOSA, Ata de Assembleia Geral, datada em 08-11-2024, para alteração de DIRETORIA, passando a ser a seguinte: **PRESIDENTE: IAGO VINICIUS LOURENÇO BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], centro, nesta Cidade e Comarca; **VICE-PRESIDENTE: PATRÍCIA GERALDO SANCHES**, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nesta Cidade e Comarca; **1º SECRETÁRIO: WESLEY ALVES GOUVEIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua José Crispiniano da Rocha, 544, centro, nesta Cidade e Comarca; **2º SECRETÁRIO: VAGNER DO NASCIMENTO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nesta Cidade e Comarca; **1º TESOUREIRO: EVERTON ALVES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], s/n, nesta Cidade e Comarca; **2º TESOUREIRO: LUIS PAULO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nesta Cidade e Comarca; **1º CONSELHEIRO FISCAL: METIANE OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nesta Cidade e Comarca; **2º CONSELHEIRO FISCAL: IAGO VINICIUS LOURENÇO BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nesta Cidade e Comarca.

inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nesta Cidade e Comarca; **3º CONSELHEIRO FISCAL: THALES ADRIANO DA SILVA ARAGÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nesta Cidade e Comarca. NADA MAIS. Dou Fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Elder Henrique Santana Elder Henrique Santana, Escrevente Autorizado, digitei, conferi e assino. Emolumentos: R\$39,15 – Funjecc (Lei MS nº 6.183/2024) – Funadep: R\$2,35 - Funde-PGE: R\$1,57 – FEAMP/MS: R\$3,92 - Selo Digital: R\$2,00. Selo Digital:AKG-64407-232-NOR

Elder Henrique Santana
ELDER HENRIQUE SANTANA
Escrevente Autorizado.

Certidão válida somente com selo de autenticidade e sem rasuras



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE DEODÁPOLIS – MS.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob nº **147 – fls. 006 – Livro 21** aos **28-11-2024**, averbado sob nº **03 ao Registro nº 208 - Livro “A”, fichas. 01/05**, aos **28-11-2024**. Emolumentos: R\$110,00 – Funjecc (Lei MS nº 6.183/2023): R\$11,00 – Funadep: R\$6,60 e Funde-PGE: R\$4,40 – FEADMP/MS: R\$11,00 - Selo Digital: R\$2,00 - Selo digital: (AKQ-64405-523-NOR). Confirmação do selo digital: (www.tjms.jus.br).

Deodápolis-MS, 27 de novembro de 2024.

Elder Henrique Santana
Elder Henrique Santana
Escrevente Autorizado.

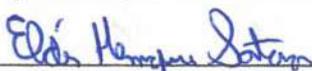


SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE DEODÁPOLIS – MS.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob nº **148 – fls. 006 – Livro 21** aos **28-11-2024**, averbado sob nº **04 ao Registro nº 208 - Livro “A”, fichas. 01/05**, aos **28-11-2023**. Emolumentos: R\$110,00 – Funjecc (Lei MS nº 6.183/2023): R\$11,00 – Funadep: R\$6,60 e Funde-PGE: R\$4,40 – FEADMP/MS: R\$11,00 - Selo Digital: R\$2,00 - Selo digital: (AKQ-64406-988-NOR). Confirmação do selo digital: (www.tjms.jus.br).

Deodápolis-MS, 28 de novembro de 2024.



Elder Henrique Santana
Escrevente Autorizado.



ESTATUTO SOCIAL DA ACEID - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE DEODÁPOLIS

CAPÍTULO I

Da Associação, sua constituição e fins

Art. 1º - A ACEID - Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Deodápolis, fundada em 31 de maio de 2022 com o nome Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Deodápolis, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, com personalidade jurídica, situada na cidade de Deodápolis, na Rua José Crispiniano da Rocha, Terminal sem número Sala bloco 5 e tem por fim:

- 1) Congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade Comercial, Empresarial, Industrial, Agro Pecuária e de Prestação de Serviços, ou que a elas estejam vinculadas, tendo em vista: a defesa dos seus interesses; o desenvolvimento e a prosperidade das atividades congregadas e o incentivo ao espírito empreendedor entre os seus associados;
- 2) Defender os princípios da livre iniciativa e da economia de mercado;
- 3) Proporcionar, aos seus associados, orientação e assistência em assuntos relacionados com seus interesses;
- 4) Prestar serviços de interesse social;
- 5) Promover atividades culturais de interesse de seus associados e da comunidade;
- 6) Defender, amparar, orientar e coligar os interesses de seus associados, em consonância com as leis vigentes no País podendo, para tanto, a Associação representá-los ou assisti-los, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente.
- 7) Organizar feiras e eventos de todos os tipos, Premiações, Cursos, Palestras, Consultorias, Pesquisas de todos os tipos, etc.
- 8) Oferecer aos seus associados sistema de consultas do CPF e CNPJ.
- 9) Fazer parte e parcerias com Federação FAEMS e Fecomercio e outras entidades, órgãos publico e privado que tiverem interesses.
- 10) Representar em todos os conselhos e comissões do município, indicando um representante.
- 11) Fazer parcerias com todas as esferas municipais, estadual e federal dentre outras.

Art. 2º - A Associação, sob nenhum pretexto, poderá envolver-se, direta ou indiretamente, em assuntos religiosos ou de política partidária.

Art. 3º - A Associação tem sua sede e foro na cidade de Deodápolis, à Rua José Crispiniano da Rocha, Terminal sem número Sala bloco 5, e a sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus deveres e direitos

Art. 4º - Pode ser associado da Associação toda a pessoa física ou jurídica que, legalmente habilitada, exerça atividade empresarial e/ou de defesa da livre iniciativa, e, que esteja ligada à vida econômica com organização própria.

2 Parágrafo Único - As empresas associadas poderão ser representadas por prepostos expressamente indicados pela mesma.

Art. 5º - Os associados são distribuídos pelas categorias seguintes

- a) os contribuintes em geral;
- b) especiais - aqueles que contribuírem com importância superior às contribuições normais;
- c) honorários - os que, havendo prestado relevantes serviços à Associação ou à classe, forem elevados a esta categoria, por proposta da Diretoria e Conselho de Ex-Presidentes;
- d) provisórios - aqueles que forem admitidos, sem contribuição por período a ser determinado pela Diretoria, no máximo de até 90 dias.

Art. 6º - Os associados, para efeito de pagamento de suas contribuições, serão agrupados em classes.

Parágrafo Único - O critério a observar na organização das classes e na modalidade de pagamento das contribuições será fixado pela Diretoria.

Art. 7º - São direitos dos associados:

Bruno

Dr. Robinson Castilho
CAEMS - 19713

- a) gozar de todas as vantagens que direta ou indiretamente a Associação lhes possa proporcionar;
- b) votar e ser votado, exceto os associados honorários e provisórios;
- c) apresentar memoriais, indicações ou propostas que interessem aos fins sociais; e
- d) recorrer para a Assembleia Geral, como última instância, de todos os atos e deliberações da Diretoria, que violem direitos assegurados neste Estatuto.

Art. 8º - São deveres de todas as categorias de associados:

- a) observar, acatar e cumprir o estatuto social, o regimento interno e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e Diretoria;
- b) pagar pontualmente suas contribuições;
- c) esforçar-se pelo aumento progressivo do quadro social;
- d) participar de modo efetivo das atividades desenvolvidas pela Associação, divulgando seus serviços e realizações; e
- e) propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe a sua eficiente e constante colaboração.

Art. 9º - Extingue-se a qualidade de associado:

Parágrafo Primeiro - Pela demissão espontânea, solicitada por escrito, após o pagamento das contribuições em atraso caso seja sócio contribuinte ou especial;

Parágrafo Segundo - Por exclusão, determinada pela Diretoria, e desde que haja justa causa, obedecido o disposto pelo estatuto, e, omissis este, por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

Art.10º - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Art. 11 - A diretoria da Associação será composta dos seguintes cargos:

1º - Presidente e Vice presidente

2º - Primeiro e segundo secretário(a)

3º - Primeiro e segundo tesoureiro

4º - Três conselheiros Fiscal

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal terá duração de três (3) anos, salvo de Ex-Presidentes que é vitalício.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação.

Art. 13 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I) eleger e dar posse a Diretoria e ao Conselho Fiscal;

II) destituir qualquer membro da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal pelo cometimento de falta grave;

III) aprovar as contas, balanços e relatórios anuais apresentados pela Diretoria;

IV) alterar o estatuto;

V) apreciar os recursos contra a exclusão de sócios;

VI) autorizar a aquisição ou a alienação de qualquer bem imóvel.

Art. 14 - A convocação será feita pelo Presidente da Associação, ou por seu substituto legal e, em caso de recusa de qualquer deles, pela Diretoria, estes 4 representados pela maioria de seus membros, ou ainda, por um quinto (1/5) dos associados efetivos, no gozo dos direitos sociais.

Parágrafo Único - Considera-se existente a recusa de que trata o presente artigo se, deliberada à convocação da Assembleia Geral pela Diretoria, ou requerida por 1/5 dos associados efetivos aptos a deliberarem, no mínimo, o Presidente não a tiver promovido dentro de oito (8) dias.

Art. 15 - A convocação, que deverá conter a ordem do dia, data, hora e local, será feita com a antecedência mínima de oito (8) dias e publicada, sob forma de edital, uma vez, em jornal local de

Bruno

Dr. Robinson Castilho
OAB/MS - 19713

circulação diária, podendo, ainda, a Entidade, utilizar outros meios de que dispõe para fazer chegar ao conhecimento de seus associados o assunto objetivo da convocação.

Art. 16 - A Assembleia Geral instalar-se-á somente quando da presença de no mínimo a maioria absoluta (metade mais um) dos sócios em pleno gozo de seus direitos associativos em primeira convocação, e, em segunda, 30 (trinta) minutos após, com, no mínimo, um terço (1/3) dos mesmos

Art. 17 - Verificada, pela assinatura no livro de presença, a existência de número legal, a Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o Presidente para dirigir os trabalhos, o qual designará um Secretário para com ele compor a mesa.

Art. 18 - Constituída a mesa, o Presidente declara iniciados os trabalhos e pelo Secretário é lido o edital de convocação, passando, a seguir, à Ordem do Dia.

Art. 19 - Compete ao Presidente da Assembleia Geral a direção dos trabalhos com os mais amplos poderes para coordenar as discussões e encerrá-las quando lhe aprouver. Manter a ordem e a disciplina; conceder, denegar ou retirar a palavra sempre que o julgar oportuno; presidir a apuração de quaisquer escrutínios, proclamando-lhes o resultado e, nos casos de empate, exercer o voto de qualidade, e, adiar e encerrar as sessões.

Art. 20 - As votações serão habitualmente simbólicas e, a requerimento de qualquer sócio presente, com aprovação do plenário, poderão ser por aclamação, nominais ou secretas.

Art. 21 - Cada associado terá direito a um voto, sendo que as empresas associadas serão representadas pelas pessoas a que, de conformidade com os respectivos estatutos, incumbir a sua representação, ou, por procuração.

Parágrafo Primeiro - Quando uma empresa achar-se representada por duas ou mais pessoas, estas poderão participar das discussões, mas terão direito apenas a um voto.

Parágrafo Segundo - Uma pessoa física, mediante procuração, poderá representar somente até dois associados.

Art. 22 - Observado o disposto pelo artigo 16, as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI do artigo 13 é exigido o voto concorde de dois terços - 2/3 - dos membros presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, e maioria absoluta (metade mais um) para deliberação acerca de recurso sobre a exclusão de sócio.

Parágrafo Único - Nos demais casos a assembleia deliberará com a maioria simples dos votos.

Art. 23 - Não serão permitidas, nas Assembleias, discussões de quaisquer assuntos estranhos aos fins da Associação e da ordem do dia, e tampouco a presença de pessoas despidas da condição de associado, salvo as que expressamente forem convidadas pela Diretoria, porém sem direito a voto.

Art. 24 - A Assembleia Geral será Ordinária, Extraordinária, ou, ambas, ou seja, Ordinária e Extraordinária.

Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, para tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Diretoria, discutir e julgar as contas da Diretoria.

Art. 26 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada na forma deste Estatuto.

Art. 27 - De todas as ocorrências da Assembleia, lavrar-se-á ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Parágrafo Único - A Ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas.

CAPÍTULO V

Das eleições

Art. 28 - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal sempre serão de 03 anos, e realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de junho do ano findo da gestão dos órgãos sociais.

Art. 29 - Com a antecedência mínima de trinta(30) dias, a Diretoria anunciará, através de imprensa local, a data para realização da eleição, convocando os interessados a registrar chapa com a nominata completa dos candidatos.

Art. 30 - Somente serão admitidas a concorrer ao pleito as chapas com a nominata completa dos candidatos aos vários postos da Diretoria e do Conselho Fiscal, que tenham sido registradas em livro próprio, na Secretaria da Associação Comercial em até 15 dias antes da data da eleição.

Dumo

Dr. Robinson Castilho
OAB/MS - 19713

Parágrafo Primeiro - O requerimento para este registro deverá ser subscrito por todos os componentes das chapas, no pleno gozo de seus direitos sociais, e do registro será fornecido comprovante.

Parágrafo Segundo - As chapas registradas na forma deste artigo receberão um número de ordem, no próprio registro, o qual passará a caracterizá-las.

Parágrafo Terceiro - A impressão e divulgação das chapas são da competência dos respectivos apresentantes, devendo a Associação facilitar aos interessados seus registros sociais.

Art. 31 - O processo de eleição obedecerá as seguintes normas:

- a) a convocação, que deverá conter a ordem do dia, data, hora e local, será feita com a antecedência mínima de trinta (30) dias e publicada, sob forma de edital, uma vez, em jornal local de circulação diária, podendo, ainda, a Entidade, utilizar outros meios de que dispõe para fazer chegar ao conhecimento de seus associados o dia da eleição, hora do início e término das votações e o local das mesas eleitorais;
 - b) a votação, que será secreta, terá início às 8 horas do dia designado e terminará às 12 horas do mesmo dia;
 - c) As mesas eleitorais serão constituídas de um Presidente, dois mesários, nomeados pela Diretoria;
 - d) a falta dos designados para compor a mesa será suprida por outros convidados;
 - e) na falta do Presidente, assumirá a Presidência o mesário mais idoso;
 - f) o Presidente, caso necessário, terá plenos poderes para designar, dentre os associados presentes à eleição, um ou mais para completar a mesa;
 - g) junto a cada mesa eleitoral haverá o seguinte material, indispensável à eleição: urna e folhas de votação com a nominata dos associados em pleno gozo de seus direitos;
 - h) o associado, ao comparecer à mesa eleitoral e constatar a sua inscrição, assinará a folha de votação. Após, dirigir-se-á a um recinto indevassável, onde apanhará a chapa de sua escolha, rubricada pelo Presidente, Mesário ou Suplente, e retornará à mesa para depositar seu voto na urna;
 - i) cada associado terá direito a um voto;
 - j) as empresas associadas exercerão o direito a voto por intermédio de seus titulares, desde que admitidas, pelo menos, cento e oitenta (180) dias antes da eleição;
 - k) encerrada a votação, no caso de haver funcionado apenas uma mesa eleitoral, esta constituir-se-á imediatamente em mesa escrutinadora e procederá à apuração, lavrando ata, que será assinada por todos os membros da mesma e fiscais, se houver, e declarará eleita a chapa que maior número de votos tiver obtido. Dessa ata constará a nominata dos candidatos eleitos e o número de votos dados a cada chapa, designando-as pelo número de ordem que receberam no respectivo registro;
 - l) no caso de funcionar mais de uma mesa eleitoral, as mesmas reunir-se-ão na sede social e, em conjunto, constituir-se-ão em mesa escrutinadora e procederão na forma prevista na letra anterior. Neste caso a presidência caberá ao mais idoso dos Presidentes de mesas eleitorais;
 - m) não serão tomados em consideração os votos dados a pessoas não incluídas nas chapas, nem tampouco os nomes riscados ou substituídos, prevalecendo, para efeito de contagem, a nominata original da chapa;
 - n) os candidatos à Presidência poderão designar, por escrito e endereçado ao Presidente da mesa eleitoral, fiscais para acompanhar a votação e apuração;
- Parágrafo Único - Se somente uma chapa de candidatos for registrada até o término do prazo estipulado no "caput" do artigo 28, a eleição será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do capítulo IV do Estatuto.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Art. 32 - A Diretoria é o órgão executivo da Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Deodápolis, eleita por três anos na forma prevista no Capítulo V,

Parágrafo Único - A Presidência pode ser reeleita quantas vezes os membros associados quiserem.

Art. 33 - A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Presidente ou de seu substituto legal, sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços sociais.

Bruno

Dr. Robinson Gasparino
OAB/MS - 19713

Art. 34 – O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado em relação a livre e geral administração de tudo que disser respeito aos direitos e interesses da Associação, incumbindo-lhe, privativamente:

a) Ser a guarda deste Estatuto, do Regimento Interno e mais deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;

b) Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação e

c) Aceitar a inclusão e a demissão de associados, de conformidade com o Estatuto.

Art. 35 – O não comparecimento de qualquer um dos membros da Diretoria, a mais de 50% das reuniões oficialmente convocadas em um período de 6 meses, justificado ou não, sujeitará o faltante, a critério do Presidente, à exclusão da Diretoria.

Parágrafo Único - Caso a exclusão de qualquer membro da Diretoria venha a ocorrer, com exceção da Presidência, a vaga poderá ser suprida por indicação do Presidente e aprovação da Diretoria, e, ser referendada na primeira Assembleia Geral que ocorrer.

Art. 36 – Todas as atribuições não reservadas por este Estatuto à Diretoria coletivamente ou especialmente a algum de seus membros serão reguladas por um Regimento Interno, elaborado pela Diretoria.

Art. 37 – O Presidente é o representante legal da Diretoria e o principal dirigente da Associação, competindo-lhe:

a) convocar as reuniões da Diretoria e Conselho Consultivo, regulando seus trabalhos;

b) representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para o ato de que tratar e outorgar-lhes os necessários poderes;

c) assinar todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações para a Associação, e com tesoureiro cheques e quaisquer outros títulos;

d) decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião;

e) fiscalizar a escrituração social, não podendo, entretanto, avocar a si livros ou documentos, os quais, sob nenhum pretexto, sairão da sede da Associação;

f) autorizar o pagamento da despesa e contas da Associação;

g) designar o Vice-Presidente que deverá substituí-lo quando de seus impedimentos eventuais; e

h) outorgar procuração a outro membro da Diretoria ou ao Gerente Executivo da Associação para os fins do disposto na letra “c” deste artigo.

Art. 38 – Ao Vice-Presidente incumbe, especialmente, substituírem o presidente, comparecerem às reuniões da Diretoria, exercerem as funções e encargos que lhes forem atribuídos por esta, pelo Presidente e pelo Regimento Interno, competindo-lhes, outrossim, o seguinte:

Parágrafo Primeiro - Indicarem o substituto do Presidente, caso este não tiver exercido o disposto na letra “g” do art.37.

Parágrafo Segundo - Designarem, também, o substituto da Presidência se o impedimento for superior a dois (2) meses.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de impedimento definitivo, de renúncia ou de vacância da Presidência, o Vice-Presidente escolherá, dentre eles, por maioria, ouvido o Conselho Consultivo, aquele que exercerá a presidência da Associação até o término da gestão da Diretoria.

Parágrafo Quarto - Se ocorrer impedimento definitivo, renúncia ou vacância do Presidente nos primeiros doze meses da gestão, competirá ao Vice-Presidente, escolhido da forma prevista no parágrafo anterior, convocar eleições, num prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da vacância, observando-se as disposições do Capítulo V, ressalvado o prazo de publicação dos editais, que será de oito (8) dias, no mínimo.

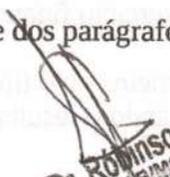
Parágrafo Quinto - Proclamado o resultado das eleições, o eleito será empossado pela Diretoria, em no máximo dez (10) dias úteis.

Parágrafo Sexto - A competência atribuída aos Vice-Presidente, constante dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro, será sempre tomada por maioria.

Art. 39 – Ao 1º Secretário compete:

a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;

Bueno


Dr. Robinson Castilho
OAB/MS - 19713

- b) Ter sob sua guarda os livros e atas da entidade;
- c) Redigir atas das assembleias e das reuniões;
- d) Fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- e) Convocar reuniões de conselho, no mínimo, duas vezes por ano, caso o Presidente não o faça;

Artigo 40 – Ao 2º Secretário compete: – Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

Artigo 41 – Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o Presidente;
- b) Elaborar o plano anual financeiro da “ACEID.”;
- c) Fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- d) Assinar e vistar os balancetes e balanços;
- e) Apresentar balancete mensal todo final de ano a Diretoria Administrativa e balancete anual a Assembleia Geral, que deverá ser analisado e vistado, se de acordo, pelos Conselheiros Fiscais.

Artigo 42 – Ao 2º Tesoureiro compete:– Substituir o 1º Tesoureiro e as eventuais ausências no Conselho de Administração

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 43 - Coincidindo com o mandato da Diretoria, será eleito o Conselho Fiscal na forma prevista no Capítulo V, composto de três (3) membros efetivos, que escolherão entre seus membros efetivos, o Presidente, o Vice Presidente e o Secretário.

Parágrafo Primeiro - As reuniões deverão ter sempre a presença de três membros

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará validamente com a maioria de seus membros.

Art. 44 - O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação, competindo-lhe:

- a) examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis da Associação, a situação de caixa e da tesouraria, cumprindo à Diretoria fornecer-lhe as informações que solicitar;
- b) lavrar, em livro próprio ou em ata arquivada na Entidade, parecer sobre as finanças da Associação no exercício em que servirem, para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária; e
- c) emitir parecer sobre matéria referente às finanças da Associação.

CAPÍTULO VIII

CONSELHO CONSULTIVO

Art. 45 – O Conselho Consultivo é o órgão de consulta da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Deodópolis, e prestará assessoria e aconselhamento à Diretoria, desde que solicitado.

Art. 46 - O Conselho Consultivo compõe-se de todos os Ex-Presidentes da Associação

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Consultivo será sempre o último Presidente da Diretoria que encerrou seu mandato.

Art. 47 – Compete ao Conselho Consultivo estudar e manifestar-se, em caráter opinativo, sobre quaisquer assuntos de interesse econômico e/ou da Associação que, reputados de alta relevância, lhe forem submetidos pela Presidência.

Art. 48 – O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho e/ou do Presidente da Diretoria, e funcionará com qualquer número de Conselheiros presentes.

Art. 49 – O Conselho Consultivo poderá, a qualquer momento, solicitar reunião do Conselho Fiscal para exame da situação econômica/ financeira da Entidade do exercício a que se refira a sua gestão.

CAPÍTULO IX

Do Exercício Financeiro

Art. 50 – O exercício financeiro tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano,

Parágrafo Primeiro - No final de cada exercício financeiro, a Diretoria elaborará os demonstrativos contábeis, levando o resultado apurado à conta de patrimônio.

Bruno

Dr. Robinson Castilho
OAB/MS - 19713

Parágrafo Segundo - É da responsabilidade dos dirigentes os atos praticados durante a sua gestão, a qual somente se extingue com a aprovação destes atos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Nos anos em que houver eleições, os atos dos órgãos diretivos praticados entre o término do exercício e a posse consideram-se tacitamente aprovados se no prazo de trinta dias, contados da posse, não houver impugnação e recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Art. 51 - A aquisição ou alienação de bens sociais é de competência privativa da diretoria, que resolverá por maioria de seus membros, exceto quanto aos bens imóveis, cuja aquisição ou alienação deve ainda ser autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

Art. 52 - Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

Art. 53 - O presente Estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Art. 54 - Verificar-se-á a dissolução da Associação quando o número de associados tiver baixado a menos de sete. Neste caso, o patrimônio social reverterá em benefício de entidades congêneres e/ou filantrópicas do Município, a juízo da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 55 - Não serão remunerados, por qualquer forma, os cargos de Diretoria, Conselhos Fiscal e de Ex-Presidentes, assim como também não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO XI

Dos Recursos Financeiros

Art. 56 - Os recursos financeiros destinados a manutenção das atividades da Associação Comercial, são provenientes:

- de pagamento de mensalidades dos associados;
- de doações de associados, órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
- de convênios com entidades privadas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- de receitas financeiras;
- outras receitas oriundas de atividades que atingem o objetivo social da Associação;
- e, receitas provenientes de aluguéis. Disposições Transitórias

Art. 57 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados na primeira Assembleia Geral que houver.

Deosdapólis 31 de maio de 2022

Bruno A C Caetano

Bruno Alexandre Costa Caetano
Presidente



Róbinson Castilho Vieira.

Advogado

Dr. Róbinson Castilho
OAB/MS - 19713

1º SERVIÇO NOTARIAL DE IVINHEMA - MS

Maria Alice Marcon Yotsui - Tabeliã | Clóvis H. Yotsui - Substituto
Av. Reynaldo Masai, 2340 - Ivinhema - MS - Fone: (67) 3443-1288 - E-mail: notariavinhema@hotmail.com

Reconheço por semelhança firma de:
ROBINSON CASTILHO VIEIRA
Ivinhema-MS, 06/06/2022, Em test. da verdade.

LUIZ PEGORARO JUNIOR-ESCREVENTE
Selo Digital: AGS28907-477-1018

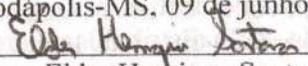
Emp: 6,00+FUNJECC: 0,60+FUNDEP: 0,34+FUNDEPGE: 0,24+ISS: 0,30 = R\$ 2,80
Luiz Pegoraro Junior
Escrivente Autorizado

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE DEODÁPOLIS-MS.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob nº **104** – fls. **100** – Livro **A-14** aos **09-06-2022**, REGISTRADO sob nº de Ordem **208**, fichas. **01/05**, Livro **A**, aos **09-06-2022**. Emolumentos: R\$92,00 – Funjecc 10%: R\$9,20 – (Lei Estadual-MS nº 3.003/2005) – Funadep 6%: R\$3,31 e Funde-PGE 4%: R\$2,21 – (Lei Complementar-MS nº 179/2013) – FEADMP/MS 10%: R\$9,20 (Lei Estadual-MS Nº 4.633/2014) – Selo Digital: R\$1,50 - Valor total: R\$121,10 - Selo digital: (AGR-11704-267-NOR). **Confirmação do selo digital: (www.tjms.jus.br)**.

Deodápolis-MS, 09 de junho de 2022.


Elder Henrique Santana
Escrevente.



37.316.934/0001-47
1º Serviço de Registro de Imóveis, de
Títulos e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da
Comarca de Deodápolis - MS,
Rua José Crispiano da Rocha, 642 - Centro
Cep: 79.790-000 - Deodápolis - MS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.923.713/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2022	
NOME EMPRESARIAL ACEID - ASSOCIACAO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE DEODAPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACEID	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE CRISPINIANO DA ROCHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 5	
CEP 79.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DEODAPOLIS	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACEIDDEODAPOLIS@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9854-4971/ (67) 9676-4368		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2024 às 10:42:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório de Atividades - Associação Comercial de Deodápolis

Este relatório detalha as atividades realizadas pela Associação Comercial de Deodápolis ao longo do ano de 2023 e 2024, visando incentivar o comércio local, promover eventos empresariais e oferecer experiências marcantes à comunidade e aos empresários locais.

1. Campanha "Fim de Ano Premiado" - Dezembro de 2023

Em dezembro de 2023, a Associação Comercial de Deodápolis promoveu a campanha "Fim de Ano Premiado", com prêmios que totalizavam R\$ 25 mil em vales-compras. Os prêmios foram destinados aos clientes que realizaram compras nos comércios participantes, incentivando as vendas de fim de ano e fortalecendo a economia local. A campanha foi bem recebida pela comunidade, trazendo uma movimentação significativa para o comércio e aumentando o engajamento entre consumidores e estabelecimentos.

2. Primeiro Jantar Empresarial - Fevereiro de 2024

Em fevereiro de 2024, a associação organizou o Primeiro Jantar Empresarial, um evento que marcou o início de uma série de encontros voltados ao desenvolvimento e integração dos empresários de Deodápolis. Este jantar contou com uma palestra inspiradora sobre temas atuais e relevantes para o empresariado, além de um show ao vivo que trouxe um momento de descontração e networking entre os presentes. O evento teve excelente adesão e foi considerado um sucesso, servindo de modelo para futuros encontros empresariais.

3. Comemoração do Dia Internacional da Mulher - Março de 2024

Em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a associação organizou um happy hour especial com a participação de diversas empresárias de Deodápolis. O evento incluiu uma palestra sobre empreendedorismo feminino, com o objetivo de inspirar, motivar e fortalecer o papel das mulheres no ambiente de negócios. Esse encontro proporcionou uma troca enriquecedora de experiências e ideias, além de reforçar o apoio da associação ao protagonismo feminino no comércio local.

4. Campanha de Dia das Mães - Maio de 2024

No mês de maio, a Associação Comercial lançou a Campanha de Dia das Mães, que premiou consumidores com itens de alto valor, como um iPhone, ar-condicionado, cafeteira, air fryer, secador, escova secadora, além de R\$ 5 mil em vales-compras. Esta campanha atraiu um grande número de participantes, promovendo uma experiência especial para as mães e incentivando as vendas no comércio de Deodápolis. O sucesso da campanha foi evidente no aumento das vendas e no entusiasmo do público participante.

5. Campanha de Dia dos Pais e Festival de Prêmios - Agosto e Setembro de 2024

Em agosto, a Associação Comercial iniciou a Campanha de Dia dos Pais, com sorteios realizados durante o Festival de Prêmios em 1º de setembro de 2024. O evento atraiu mais de 400 pessoas, que participaram de



um dia festivo repleto de atrações, incluindo um almoço especial, show ao vivo, bebidas e uma tarde de muita animação. A campanha e o festival foram extremamente bem-sucedidos, proporcionando um momento de lazer e fortalecendo o relacionamento entre a comunidade e os comerciantes locais.

6. Campanha de Dia das Crianças - Outubro de 2024

Em outubro de 2024, a Associação Comercial de Deodápolis realizou uma campanha solidária em comemoração ao Dia das Crianças, na qual muitos empresários locais contribuíram com doações. Graças à generosidade da comunidade empresarial, foi arrecadado um valor significativo, que permitiu organizar um dia especial de diversão para as crianças da cidade. A programação incluiu gincanas, prêmios, brinquedos, além de lanches como cachorro-quente, refrigerante e picolés. Essa ação social reforçou o compromisso da associação com o bem-estar e a inclusão social na comunidade.

7. Campanha de Fim de Ano e Jantar Empresarial - Novembro e Dezembro de 2024

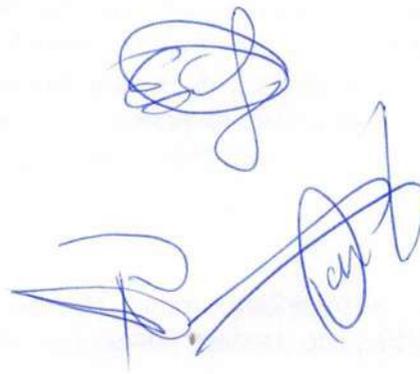
Em novembro de 2024, a Associação Comercial lançou a Campanha de Fim de Ano, com prêmios de R\$ 30 mil em vales-compras, novamente incentivando as compras no comércio local durante o período festivo. Para encerrar o ano, no dia 7 de dezembro de 2024, será realizado mais um Jantar Empresarial, que contará com show ao vivo, DJs, open bar e buffet. Este evento busca reunir empresários, clientes e parceiros, promovendo uma celebração de encerramento do ano com muita animação e integração.

Conclusão

As atividades realizadas pela Associação Comercial de Deodápolis ao longo de 2023 e 2024 têm sido fundamentais para fortalecer o comércio local e promover a integração da comunidade empresarial. As campanhas e eventos atraíram um público significativo, incentivando o consumo no comércio de Deodápolis e valorizando os empresários locais. As iniciativas reforçam o compromisso da associação em apoiar o desenvolvimento econômico da cidade e proporcionar momentos de celebração e reconhecimento para a comunidade e os empresários de Deodápolis.

Aassinam o presente relatório os membros da diretoria.

Luiz Vinícius de Barros
Márcia D. Cruz de Moraes





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACEID - ASSOCIACAO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE DEODAPOLIS
CNPJ: 46.923.713/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:58 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **EA54.7C1B.E2AC.17C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS, DIVISÃO DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Ano 202

CAE 8585

Inscrição Municip
1369

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2024.

Firma ou Razão Social: ACEID - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL

Nome de Fantasia: ACEID

Atividade Principal

9411100 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

Atividades Secundárias

Endereço: Rua JOSE CRISPINIANO DA ROCHA Nº.: S/N

Bairro: CENTRO - DEODAPOLIS - MS

Município: Deodópolis

Cep: 79790000

Área Predial ocupada pelo Estabelecimento (M²) 1.006,32

Comp. SALA 5

CPF/CNPJ: 46.923.713/0001-28

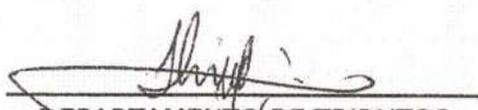
Início Atividade: 13/12/2022

HORÁRIO 19:00 ÀS 02:00

Emitido em: 16/02/2024

Observações: Este documento deve ser fixado em local visível, para facilitar a Fiscalização
Atualizar o Alvará de Licença de Localização e as Demais Licenças.
Informar a Prefeitura quando for trocar de endereço do estabelecimento comercial.
Dar baixa no Cadastro Municipal quando for encerrar a sua Atividade Comercial, a fim de evitar futuras complicações.


PREFEITO MUNICIPAL


DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,
CADASTRO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS, DIVISÃO DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Ano 2024

CAE 85853

Inscrição Municipal
1369/1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2024.

Firma ou Razão Social: ACEID - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL

Nome de Fantasia: ACEID

Atividade Principal

9411100 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

Atividades Secundárias

Endereço: Rua JOSE CRISPINIANO DA ROCHA Nº.: S/N

Bairro: CENTRO - DEODAPOLIS - MS

Município: Deodópolis

Cep: 79790000

Área Predial ocupada pelo Estabelecimento (M²) 1.006,32

Comp. SALA 5

CPF/CNPJ: 46.923.713/0001-28

Início Atividade: 13/12/2022

HORÁRIO 19:00 ÀS 02:00

Emitido em: 16/02/2024

Observações: Este documento deve ser fixado em local visível, para facilitar a Fiscalização
Atualizar o Alvará de Licença de Localização e as Demais Licenças.
Informar a Prefeitura quando for trocar de endereço do estabelecimento comercial.
Dar baixa no Cadastro Municipal quando for encerrar a sua Atividade Comercial, a fim de evitar futuras complicações.



PREFEITO MUNICIPAL



DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,
CADASTRO E FISCALIZAÇÃO



ACEID
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E
INDUSTRIAL DE DEODÓPOLIS

CNPJ – 46.923.713/0001-28
RUA JOSÉ CRISPINIANO DA ROCHA
SALA 5 – TERMINAL RODOVIÁRIO
EMAIL: contato.aceid@gmail.com

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Ata da Reunião Extraordinária para alteração dos membros da diretoria da ACEID por convocação do presidente, realizada no dia 28 de outubro de 2024 para discutir: **1) A exclusão do membro vice presidente Valdemir Gomes de Souza e da 2ª secretária Cristiane Ribeiro da Silva por ausência injustificada nas reuniões realizadas pela Associação no ano de 2024 (art. 35 do Estatuto);** **2) Indicação dos nomes para substituição e preenchimento dos cargos vagos, sendo indicado Patrícia Geraldo Sanches, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED] para o cargo de Vice Presidente; o nome de Vagner do Nascimento Siqueira, inscrito do CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED] MS para o cargo de 2º Secretário; o nome de Tiago Oliveira Cruz, inscrito do CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED] para o cargo de 2º conselheiro fiscal; e Thales Adriano da Silva Aragão, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], para o cargo de 3º conselheiro fiscal.** Ao final, o presidente convocou a Assembleia Geral para ratificação da alteração dos membros da diretoria a ser realizada no dia 08/11/2024 as 18 horas na sede da ACEID, por força do art. 35, § único do Estatuto. Assim, ficou definido a nossa formação da diretoria da ACEID após as alterações, sendo: PRESIDENTE: **Iago Vinicius Lourenço Barbosa**, casado, empresário, portador do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED]; VICE PRESIDENTE: **Patrícia Geraldo Sanches**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED]; 1º SECRETÁRIO **Wesley Alves Gouveia**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] -MG; 2º SECRETÁRIO: **Vagner do Nascimento Siqueira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito do CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED]; 1º TESOUREIRO: **Everton Alves da Silveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]; 2º TESOUREIRO: **Luiz Paulo da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]; 1º CONSELHEIRO FISCAL: **Metiane Oliveira Cruz de Moraes**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]; 2º CONSELHEIRO FISCAL: **Tiago Oliveira Cruz**, brasileiro, casado, inscrito do CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED]; e 3º CONSELHEIRO FISCAL: **Thales Adriano da Silva**

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

 **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DEODÁPOLIS/MS** Deodópolis - MS - CEP: 79790-000 
car2oficio@gmail.com 67.3448-1790

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada.

Selo Digital: AKQ46731-807-NOR

Deodópolis-MS, 29 de novembro de 2024

Consulte em www.tjms.jus.br



Ana Júlia Fachiano Faria-Escrivente

Emolumentos: R\$ 5,00. FUNJECC Lei 6183/23: R\$ 0,50. FUNADEP: R\$ 0,30. FUNDE-PGE: R\$ 0,20. FEADMP: R\$ 0,50. IBISQN: R\$ 0,25. SELO: R\$ 2,00.

Ana Júlia F. Faria
Escrivente Autorizada
CPF 082.511.511 - 63

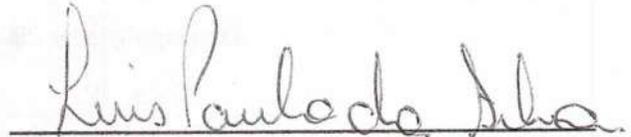


ACEID
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E
INDUSTRIAL DE DEODÓPOLIS

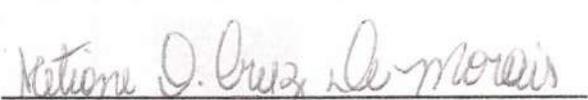
CNPJ – 46.923.713/0001-28
RUA JOSÉ CRISPINIANO DA ROCHA
SALA 5 – TERMINAL RODOVIÁRIO
EMAIL: contato.aceid@gmail.com

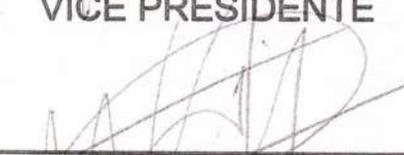
Aragão, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 041.802.951-21 e RG: 182.846-0 SSP-MS; Por fim, sem nada mais a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a confecção da presente ata pelo secretário Wesley Alves Gouveia _____, e que vai assinada por todos membros.


Lago Vinicius Lourenço Barbosa
PRESIDENTE

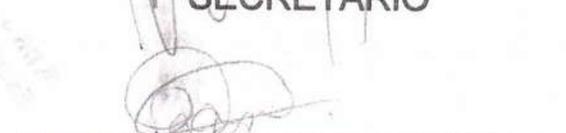

Luiz Paulo da Silva
2º TESOUREIRO

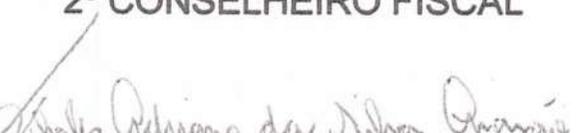

Patrícia Geraldo Sanches
VICE PRESIDENTE


Metiane Oliveira Cruz de Moraes
1º CONSELHEIRA FISCAL


Wesley Alves Gouveia
1º SECRETÁRIO


Tiago Oliveira Cruz
2º CONSELHEIRO FISCAL


Wagner do Nascimento Siqueira
2º SECRETÁRIO


Thales Adriano da Silva Aragão
3º CONSELHEIRO FISCAL


Everton Alves da Silveira
1º TESOUREIRO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DEODÓPOLIS/MS Deodópolis - MS - CEP: 79790-006
ca2oficio@gmail.com 67.3448-1790

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada.

Selo Digital: AKQ46730-452-NOR

Deodópolis-MS, 29 de novembro de 2024
Consulte em www.tjms.jus.br

Ana Júlia Fachiano Faria-Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,00. FUNJECC Lei 6183/23: R\$ 0,50. FUNADÉP: R\$ 0,30. FUNDE-PGE: R\$ 0,20. FEADMP: R\$ 0,50. ISSQN: R\$ 0,26. SELO: R\$ 2,00.



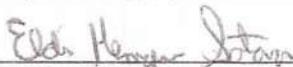
Ana Júlia F. Faria
Escrevente Autorizada

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE DEODÁPOLIS – MS.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob nº 147 – fls. 006 – Livro 21 aos 28-11-2024, averbado sob nº 03 ao Registro nº 208 - Livro “A”, fichas. 01/05, aos 28-11-2024. Emolumentos: R\$110,00 – Funjecc (Lei MS nº 6.183/2023): R\$11,00 – Funadep: R\$6,60 e Funde-PGE: R\$4,40 – FEADMP/MS: R\$11,00 - Selo Digital: R\$2,00 - Selo digital: (AKQ-64405-523-NOR). Confirmação do selo digital: (www.tjms.jus.br).

Deodápolis-MS, 28 de novembro de 2024.



Elder Henrique Santana
Escrevente Autorizado.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DEODÁPOLIS/MS Deodápolis - MS - CEP: 79790-000
carzoficio@gmail.com 67.3448-1790

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada.

Selo Digital: AKQ46729-481-NOR

Deodápolis-MS, 29 de novembro de 2024

Consulte em www.tjms.jus.br



Ana Júlia Faria-Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,00. FUNJECC Lei 6183/23: R\$ 0,50. FUNADEP: R\$ 0,30. FUNDE-PGE: R\$ 0,20. FEADMP: R\$ 0,50. ISSQN: R\$ 0,25. SELO: R\$ 2,00.

Ana Júlia F. Faria
Escrevente Autorizado
CPF nº 000.000.000-00



ACEID
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E
INDUSTRIAL DE DEODÓPOLIS

CNPJ – 46.923.713/0001-28
RUA JOSÉ CRISPINIANO DA ROCHA
SALA 5 – TERMINAL RODOVIÁRIO
EMAIL: contato.aceid@gmail.com

SELO NO VERSO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Ata da ASSEMBLÉIA GERAL, convocada em 28 de outubro de 2024, pelo presidente da ACEID (art. 35, § único do Estatuto) para apreciação e ratificação da alteração dos membros da diretoria da ACEID, realizada na reunião extraordinária convocada pelo presidente Iago Lourenço e realizada no dia 08 de novembro de 2024. Foram discutidos os seguintes temas: 1) A exclusão do membro vice presidente **Valdemir Gomes de Souza** e da 2ª secretária **Cristiane Ribeiro da Silva** por ausência injustificada nas reuniões realizadas pela Associação no ano de 2024 (art. 35 do Estatuto); 2) Indicação dos nomes para substituição e preenchimento dos cargos vagos, sendo indicado **Patrícia Geraldo Sanches**, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED] para o cargo de Vice Presidente; o nome de **Vagner do Nascimento Siqueira**, inscrito do CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED] para o cargo de 2º Secretário; o nome de **Tiago Oliveira Cruz**, inscrito do CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED] para o cargo de 2º conselheiro fiscal; e **Thales Adriano da Silva Aragão**, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] para o cargo de 3º conselheiro fiscal. Por força do art. 35, § único e com a presença da maioria dos membros associados, a Assembleia Geral RATIFICA AS ALTERAÇÕES APRESENTADAS (ITEM 1 E 2), ficando definido a nossa formação da diretoria da ACEID após as alterações, sendo: PRESIDENTE: **Iago Vinicius Lourenço Barbosa**, casado, empresário, portador do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED]; VICE PRESIDENTE: **Patrícia Geraldo Sanches**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED]; 1º SECRETÁRIO **Wesley Alves Gouveia**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]-MG; 2º SECRETÁRIO: **Vagner do Nascimento Siqueira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito do CPF: [REDACTED] e RG [REDACTED]; 1º TESOUREIRO: **Everton Alves da Silveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]; 2º TESOUREIRO: **Luiz Paulo da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]; 1º CONSELHEIRO FISCAL: **Metiane Oliveira Cruz de Moraes**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]

[Handwritten signatures of the board members]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

 **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DEODÁPOLIS/MS** Deodápolis - MS - CEP: 79790-000
car2oficio@gmail.com ☎ 67.3448-1790 

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada.

Selo Digital: AKQ46735-225-NOR

Deodápolis-MS, 29 de novembro de 2024

Consulte em www.tjms.jus.br



Ana Júlia Fachiano Faria-Escrivente

Emolumentos: R\$ 5,00. FUN JECC Lei 6183/23: R\$ 0,50. FUNADEP: R\$ 0,30. FUNDE-PGE: R\$ 0,20. FEADMP: R\$ 0,50. ISSQN: R\$ 0,25. SELD: R\$ 2,00.

Ana Júlia F. Faria
Escrivente Autorizada
CPF 082.817.811-83



ACEID

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE DEODAPOLIS

CNPJ - 46.923.713/0001-28
RUA JOSÉ CRISPINIANO DA ROCHA
SALA 5 - TERMINAL RODOVIÁRIO
EMAIL: contato.aceid@gmail.com

MS; 2º CONSELHEIRO FISCAL: **Tiago Oliveira Cruz**, brasileiro, casado, inscrito do CPF: 018.131.421-57 e RG 130.353-7 SSP-MS; e 3º CONSELHEIRO FISCAL: **Thales Adriano da Silva Aragão**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 041.802.951-21 e RG: 182.846-0 SSP-MS; Por fim, sem nada mais a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos os associados e solicitou a confecção da presente ata pelo secretário Wesley Alves Gouveia _____, e que vai assinada por todos os associados presentes.

Logo Vinicius Lourenço Barbosa

Logo Vinicius Lourenço Barbosa
PRESIDENTE

Luiz Paulo da Silva

Luiz Paulo da Silva
2º TESOUREIRO

Patricia Geraldo Sanches

Patricia Geraldo Sanches
VICE PRESIDENTE

Metiane O. Cruz de Moraes

Metiane Oliveira Cruz de Moraes
1º CONSELHEIRA FISCAL

Wesley Alves Gouveia

Wesley Alves Gouveia
1º SECRETÁRIO

Tiago Oliveira Cruz

Tiago Oliveira Cruz
2º CONSELHEIRO FISCAL

Vagner do Nascimento Siqueira

Vagner do Nascimento Siqueira
2º SECRETÁRIO

Thales Adriano da Silva Aragão

Thales Adriano da Silva Aragão
3º CONSELHEIRO FISCAL

Everton Alves da Silveira

Everton Alves da Silveira
1º TESOUREIRO

Fabiana Oliveira do Ouro
Logo Vinicius Lourenço Barbosa
Thales Adriano da Silva Aragão
Rodrigo Inzueti da Silva
Romelly L. Moraes
Carleson Santos de Oliveira

Thales Adriano da Silva Aragão
Glória J. de Almeida
maia mora evo Jorge
Adriano Galoni Martins Amoral

Cristiana Bezerra Lopes
Romulo da Silva Magno
Esterza Zerbato
Katiene Oliveira Cruz de Moraes
Patricia Galdo Sanchez Santos
Luis Paulo dos Reis
Steffany Guedes de Oliveira
Laudonero M.
Ana Lucia A. Silva Santos
Leticia Pinheiro dos Santos
Deis Jansen de Aguiar
Leuciana Souza dos Santos
Everton Alves da Silveira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DEODÁPOLIS/MS Deodápolis - MS - CEP: 79790-000
car2oficio@gmail.com 67.3448-1790

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada.

Selo Digital: AKQ46733-516-NOR

Deodapolis-MS, 29 de novembro de 2024

Consulte em www.tjms.jus.br



Ana Júlia Fachiano Faria-Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,00. FUNJECC Lei 6183/23: R\$ 0,50. FUNADEP: R\$ 0,30. FUNDE-PGE: R\$ 0,20. FEADMP: R\$ 0,50. ISSQN: R\$ 0,25. SELO: R\$ 2,00.

Ana Julia F. Faria
Escrevente Autorizada
CPF 082.511.511 - 63

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DEODÁPOLIS/MS Deodápolis - MS - CEP: 79790-000
car2oficio@gmail.com 67.3448-1790

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada.

Selo Digital: AKQ46734-970-NOR

Deodapolis-MS, 29 de novembro de 2024

Consulte em www.tjms.jus.br



Ana Júlia Fachiano Faria-Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,00. FUNJECC Lei 6183/23: R\$ 0,50. FUNADEP: R\$ 0,30. FUNDE-PGE: R\$ 0,20. FEADMP: R\$ 0,50. ISSQN: R\$ 0,25. SELO: R\$ 2,00.

Ana Julia F. Faria
Escrevente Autorizada
CPF 082.511.511 - 63

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE DEODÁPOLIS – MS.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob nº **148 – fls. 006 – Livro 21** aos **28-11-2024**, averbado sob nº **04 ao Registro nº 208 – Livro “A”, fichas. 01/05**, aos **28-11-2023**. Emolumentos: R\$110,00 – Funjecc (Lei MS nº 6.183/2023): R\$11,00 – Funadep: R\$6,60 e Funde-PGE: R\$4,40 – FEADMP/MS: R\$11,00 - Selo Digital: R\$2,00 - Selo digital: (AKQ-64406-988-NOR). Confirmação do selo digital: (www.tjms.jus.br).

Deodápolis-MS, 28 de novembro de 2024.


Elder Henrique Santana
Escrevente Autorizado.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DEODÁPOLIS/MS Deodápolis - MS - CEP: 79790-000
car2oficio@gmail.com 67.3448-1790

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada.

Selo Digital: AKQ46732-161-NOR

Deodápolis-MS, 29 de novembro de 2024

Consulte em www.tjms.jus.br

Ana Júlia Fachiano Faria-Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,00. FUNJECC Lei 6183/23: R\$ 0,50. FUNADEP: R\$ 0,30. FUNDE-PGE: R\$ 0,20. FEADMP: R\$ 0,50. ISSQN: R\$ 0,25. SELO: R\$ 2,00.



Ana Júlia F. Faria
Escrevente Autorizada
CPF 082.511.511 - 67

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

040 627.411-80

IAGO VINICIUS LOURENÇO BARBOSA

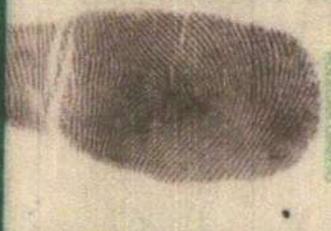
1408/1992



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

419-2




Iago Vinicius Lourenço Barbosa
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 28/JAN/2000

NOME IAGO VINICIUS LOURENÇO BARBOSA

FILIAÇÃO ANTONIO SILVA BARBOSA
 E MARIA TEREZA LOURENÇO

NATURALIDADE PERUIBE -SP DATA DE NASCIMENTO 31/AGO/1992

DOC. ORIGEM ITANHAÉM SP
 PERUIBE
 CN:LV. A10 /FLS. 182V/N. 011221

CPF *040.627.411-80*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008/03



CERTIDÃO ESTADUAL CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 8491788
FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 11/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

IAGO VINICIUS LOURENÇO BARBOSA, portador do RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], filho de Antonio Silva Barbosa e Maria Tereza Lourenço. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive os registrados no âmbito dos Juizados Especiais e as execuções fiscais.

XX

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Deodápolis, terça-feira, 12 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:
0009078681


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
EVERTON ALVES DA SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR
[REDACTED] SSP MS

CPF
[REDACTED] DATA NASCIMENTO
01/09/1979

FILIAÇÃO
GENTIL ALVES DA
SILVEIRA
ADEILDE VICENTE DA
SILVEIRA

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03423201783

VALIDADE
12/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/11/2004

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DEODAPOLIS, MS

DATA DE EMISSÃO
17/09/2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

66337556765
MS843732822

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1919664735

PROIBIDO PLASTIFICAR
1919664735

MS

DFACALAP... ES GO... MA MT MS MG...

**CERTIDÃO ESTADUAL**
CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO
PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU**CERTIDÃO Nº: 8491742****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 11/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

EVERTON ALVES DA SILVEIRA, portador do RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], filho de Gentil Vicente da Silveira e Adelaide Alves da Silveira, nascido aos 01/09/1919. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- Esta certidão não se destina aos fins previstos no art. 4º, I, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).
- A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- O presente documento deve ser complementado pela certidão de antecedentes criminais extraída do Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Deodápolis, terça-feira, 12 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0009078632





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1 NOME E SOBRENOME
 PATRICIA GERALDO SANCHES

1ª HABILITAÇÃO
 03/04/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 26/06/1983 GLORIA DE DOURADOS/MS

4a DATA EMISSÃO
 28/07/2023

4b VALIDADE
 27/07/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 [REDACTED] MS

4d CPF
 [REDACTED]

5 Nº REGISTRO
 02819128616

9 CAT. HAB.
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOAO GERALDO SANCHES

APARECIDA HARA SANCHES



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2662687675



CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 8491772

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 11/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

PATRICIA GERALDO SANCHES, portador do RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], filha de Joao Geraldo Sanhes e Aparecida Haras Sanches, nascida aos 26/06/1983. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) Esta certidão não se destina aos fins previstos no art. 4º, I, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).
- c) A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- d) O presente documento deve ser complementado pela certidão de antecedentes criminais extraída do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU.
- e) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Deodópolis, terça-feira, 12 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0009078663





CERTIDÃO ESTADUAL CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 8503740
FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 18/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

LUIZ PAULO DA SILVA, portador do RG: [REDACTED] PF: [REDACTED] filho de Severino Reinaldo da Silva e Marlene Bezerra da Silva. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive os registrados no âmbito dos Juizados Especiais e as execuções fiscais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Deodápolis, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:
0009090370




CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 8503731

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 18/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

LUIZ PAULO DA SILVA, portador do RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] filho de Severino Reinaldo da Silva e Marlene Bezerra da Silva, nascido aos 12/04/1990. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) Esta certidão não se destina aos fins previstos no art. 4º, I, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).
- c) A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- d) O presente documento deve ser complementado pela certidão de antecedentes criminais extraída do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU.
- e) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Deodápolis, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0009090359



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
WESLEY ALVES GOUVEIA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/F
██████████ PCEMG MG

CPF ██████████ DATA NASCIMENTO
05/10/1989

FILIAÇÃO
NAO DECLARADO
APARECIDA ALVES
GOUVEIA

PERMISSÃO ██████████ ACC ██████████ CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO **04509672407** VALIDADE **10/12/2031** 1ª HABILITAÇÃO **06/11/2008**

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Wesley Alves Gouveia

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO
10/12/2021

Rudel Espindola Trindade Junior

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

58643150851
MS952447698

ASSINATURA DO EMISSOR

██████████ MATO GROSSO DO SUL ██████████

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2311027492



PROIBIDO PLASTIFICAR

2311027492



CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 8503761

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 18/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

WESLEY ALVES GOUVEIA, portador do RG: [REDACTED] PCEMG -MG, CPF: [REDACTED], filho de Não Declarado e Aparecida Alves Gouveia, nascido aos 05/10/1989. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- Esta certidão não se destina aos fins previstos no art. 4º, I, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).
- A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- O presente documento deve ser complementado pela certidão de antecedentes criminais extraída do Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Deodópolis, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0009090393





CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 8518929
FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 26/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

VAGNER DO NASCIMENTO SIQUEIRA, portador do RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], filho de Andre Siqueira e Maria Olavo do Nascimento Siqueira, nascido aos 07/09/1983. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) Esta certidão não se destina aos fins previstos no art. 4º, I, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).
- c) A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- d) O presente documento deve ser complementado pela certidão de antecedentes criminais extraída do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU.
- e) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Deodópolis, quarta-feira, 27 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:
0009103962


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA **PI30**
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



Polegar Direito



Yeliane D. Cruz de Moraes

ASSINATURA DO TITULAR

79657146

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL [REDACTED]

DATA DE
EXPEDIÇÃO 06/01/2015

NOME
Metiane Oliveira Cruz de Moraes

FILIAÇÃO
José Jesus da Cruz
Janete Marçal de Oliveira

NATALIDADE
Ilhéus - BA

DATA DE NASCIMENTO
12/09/1981

DM. ORIGEM
CC 933 L B-14 F 133
Lagoa Bonita - MS

CIT
[REDACTED]

Rubens Cybis Pereira
Rubens Cybis Pereira
Porto de Galícia

PIS/PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número



Nome

METIANE OLIVEIRA CRUZ DE MORAIS

Nascimento

12/09/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CERTIDÃO ESTADUAL**
CÍVEL**CERTIDÃO Nº: 8503810****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 18/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

METIANE OLIVEIRA CRUZ DE MORAIS, portador do RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] filha de José Jesus da Cruz e Janete Marçal de Oliveira. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive os registrados no âmbito dos Juizados Especiais e as execuções fiscais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Deodápolis, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0009090445**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME: TIAGO OLIVEIRA CRUZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 15/03/1984

FILIAÇÃO: JOSE JESUS DA CRUZ
 JANETE MARCAL DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 03847022402 VALIDADE: 30/04/2031 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/2006

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: DEODAPOLIS, MS DATA EMISSÃO: 30/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 18168891178 MS950089441

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2238852853

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 8503860

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 18/11/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

TIAGO OLIVEIRA CRUZ, portador do RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], filho de José Jesus da Cruz e Janete Marçal de Oliveira. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive os registrados no âmbito dos Juizados Especiais e as execuções fiscais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Deodápolis, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0009090500





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2316002334

NOME
THALES ADRIANO DA SILVA ARAGAO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDAZIDA]

CPF [REDAZIDA] DATA NASCIMENTO
20/12/1993

FILIAÇÃO
JOSE ADELVAN DE ARAGAO
LUCIA MARIA DA SILVA DE ARAGAO

PERMISSÃO [REDAZIDA] ACC [REDAZIDA] CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05486845130

VALIDADE 07/04/2032 1ª HABILITAÇÃO 04/05/2012

